

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 52/2022, do Projeto de Lei nº 52/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Especial e Suplementar, objetivando a execução de pavimentação asfáltica na Rua Padre Réus, saída para Linha Florentina, diante do repasse financeiro advindo à Municipalidade, dentro do Programa Pavimenta do Estado do Rio Grande do Sul, para a infraestrutura urbana. O Termo de Convênio FPE nº 2021/4064, foi firmado através da Lei Municipal nº 1.836, de 15 de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a efetuar a habilitação no Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021. O valor do Crédito Especial corresponde ao valor de repasse que é de R\$ 222.669,62 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e sessenta e dois centavos). Já o valor do Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), corresponde à contrapartida do Município, e será utilizado em complementação ao valor atualizado da obra, a fim de licitar a obra asfáltica com a maior brevidade possível.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, observado os princípios da moralidade e da legalidade, formular e executar programas de desenvolvimento local, com vistas a atender a política de ações de infraestrutura, mobilidade urbana, e segurança viária, através de convênio estadual e adequada política econômica de investimento, contribuindo para o desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 02 de maio de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

MARCOS SCARIOT

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 53/2022, do Projeto de Lei nº 53/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para efetuar a prorrogação da contratação de 01 (um) operador de máquinas (44 horas semanais), que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.785, de 26 de fevereiro de 2021, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviço à municipalidade. A necessidade da prorrogação se dá em virtude de dois servidores efetivo terem sido exonerados, a pedido; o qual um deles se deu em março deste ano. Desta forma, faz-se necessária a prorrogação da contratação, a fim de dar continuidade aos trabalhos com máquinas da municipalidade, até a realização de concurso público para provimento dos cargos.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas públicas que possibilitem a prestação continuada de serviços públicos, para o pleno desenvolvimento da prestação de serviços, com o fito de manter os serviços considerados essenciais para atender necessidade excepcional e temporária da Administração Pública.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 02 de maio de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

MARCOS SCARIOT